

LEI MUNICIPAL Nº 3740, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a veiculação de propaganda contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, nos shows que forem realizados no Município de Itararé.

Autor: Vereador Marcos Vincenzi

O Povo do Município de Itararé, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, JOSÉ EDUARDO FERREIRA, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatória, no Município de Itararé, a veiculação de propagandas contra a violência à mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com menção do Disque 190, em cartazes de divulgação do evento, e nos telões e equipamentos similares, dos shows que forem realizados em área aberta ou fechada, com público superior a 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 2º - Entende-se por show todo espetáculo teatral ou cinematográfico em que há música, dança e coreografia, geralmente montado em torno de um cantor ou animador.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de dezembro de 2016.

JOSÉ EDUARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração